

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150 /2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 150 /2024

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades de ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista e Lei Municipal Nº 4.088/2009, com fundamento na Lei Federal Nº 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o Ano Letivo de 2025, visando a organização da dinâmica escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário Escolar deve assegurar o mínimo de 800 (oitocentas) horas distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o estabelecido no inciso I, do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/1996, que serão distribuídos mensalmente de acordo com o quadro abaixo:

1º SEMESTRE/2024		2º SEMESTRE/2024	
MESES	DIAS LETIVOS	MESES	DIAS LETIVOS
Janeiro	-	Julho	10
Fevereiro	18	Agosto	21
Março	17	Setembro	20
Abril	18	Outubro	20
Maiο	21	Novembro	19
Junho	18	Dezembro	18
Total	92	Total	108
TOTAL ANUAL: 200			

Art. 3º O Calendário Escolar deverá assegurar tempo pedagógico necessário para a discussão e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola, planejamento docente, Conselhos Pedagógicos, Plantões Pedagógicos, Recuperação Paralela e Recuperação Final dos estudantes com baixo desempenho escolar.

Art. 4º As atividades do Calendário Escolar estão especificadas no quadro abaixo e devem ser cumpridas por todas as unidades de ensino.
Parágrafo único. A não observância das datas e atividades previstas no *caput* deste artigo, poderão implicar em sanções administrativas aos responsáveis, após sindicância efetuada pela Equipe de Inspeção e Normatização Escolar.

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES OFICIAIS	DATA
I BIMESTRE LETIVO	05/02 a 23/04/2025
Vivência Formativa em Rede	03/02
Reunião administrativo-pedagógica na escola	04/02
Início do ano letivo	05/02
1º Conselho Pedagógico	15/04
1º Plantão Pedagógico	23/04
II BIMESTRE LETIVO	24/04 a 04/07/2025
2º Conselho Pedagógico	27/06
2º Plantão Pedagógico	04/07
Recesso Escolar	05 a 21/07

III BIMESTRE LETIVO	24/07 a 03/10
Vivência Formativa em Rede	22/07
Reunião administrativo-pedagógica na escola	23/07
3º Conselho Pedagógico	30/09
3º Plantão Pedagógico	03/10
IV BIMESTRE LETIVO	06/10 a 30/12
Conselho Pedagógico Final	26/12
Plantão Pedagógico Final e Término do Ano Letivo	30/12

Art. 5º O Plantão Pedagógico para as unidades de ensino de tempo regular deverá ser realizado nas duas últimas aulas de cada turno, garantindo assim o dia letivo em todos os turnos. Este momento deverá ser de contato direto com a família ou responsáveis, oportunizando sua efetiva participação no processo de aprendizagem, onde deverão ser ressaltados os aspectos que precisam de melhor acompanhamento, bem como as potencialidades dos estudantes. O Plantão Pedagógico nas unidades de ensino de tempo integral deverá acontecer sempre no turno da tarde, devendo ser garantido o dia letivo até a antepenúltima aula.

Parágrafo único. Os Plantões Pedagógicos nas unidades de ensino de tempo regular serão realizados nos turnos manhã e tarde com os responsáveis pelos estudantes e no turno da noite entre o (a) professor (a) e o estudante maior de 18 anos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para discussão acerca do desempenho discente. Para os estudantes da EJA com idade de 15 e 17 anos e 11 meses, o Plantão Pedagógico deverá ser realizado com a presença dos responsáveis.

Art. 6º O Conselho Pedagógico, instância fundamental do processo avaliativo, constitui-se numa esfera de responsabilização coletiva dos processos de aprendizagem e intervenções pedagógicas e, como tal:

I – Deverá ser realizado em 4 (quatro) momentos do ano letivo, nas datas previstas nesta portaria. Têm caráter diagnóstico/interventivo, exceto o último que tem caráter conclusivo;

II - Será um espaço de redimensionamento das ações pedagógicas, de acompanhamento contínuo da prática pedagógica e desenvolvimento dos estudantes, possibilitando aos seus membros um momento de auto avaliação e possíveis redirecionamentos da prática pedagógica;

III – Deverá discorrer sobre as intervenções pedagógicas necessárias à construção das habilidades e competências exigidas para as etapas e modalidades da Educação Básica;

IV - Garantirá a participação da Equipe Gestora e dos Professores, podendo se fazer presente, Técnicos da Secretaria de Educação e/ou membros do Conselho Escolar, para auxiliar os docentes na tomada de decisão;

V – Realizar-se-á análise pedagógica sobre retenção ou progressão dos estudantes que forem reprovados em mais de 2 (dois) componentes curriculares;

Art. 7º As discussões vivenciadas nos Conselhos Pedagógicos e suas proposições de intervenção devem ser registradas, preferencialmente pelo Supervisor Pedagógico Local, em livros de atas específicas e implementadas antes do término de cada bimestre letivo.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Pedagógico Final, sobre a aprovação e/ou reprovação dos estudantes, deverão ser registradas também nos diários de classe, com validação dos (as) dos professores e supervisores (as) pedagógicos (as).

Art. 8º As unidades de ensino devem observar os feriados e pontos facultativos apresentados no quadro abaixo:

MESES	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025
FEVEREIRO	
MARÇO	03 - Ponto Facultativo (carnaval)
	04 - Feriado (carnaval)
	05 - Quarta feira de cinzas (Ponto Facultativo)
	06 - Feriado Estadual da Data Magna de Pernambuco
	17 - Ponto facultativo (Semana Santa)

ABRIL	18 - Feriado Nacional (Sexta feira Santa)
	21 - Tiradentes (Feriado Nacional)
MAIO	01 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
JUNHO	19 - Corpus Christi
	24 - Feriado (Festa Junina)
SETEMBRO	04 - Feriado Municipal (Emancipação Política da Cidade do Paulista)
	07 - Feriado Nacional (Dia da Independência do Brasil)
OUTUBRO	12 - Feriado Nacional (Dia da Padroeira do Brasil)
	15 - Feriado Dia do Professor
	28 - Feriado (Dia do Servidor Público)
	31 - Feriado Municipal (Dia da Consciência Evangélica)
NOVEMBRO	02 - Feriado Nacional (Dia dos Finados)
	15 - Feriado Nacional (Dia da Proclamação da República)
	20 - Feriado Nacional (Dia da Consciência Negra)
DEZEMBRO	08 - Feriado Municipal (Nossa Senhora da Conceição)
	24 - Véspera de Natal
	25 - Feriado Nacional (Dia do Natal)
	31 - Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo)

Art. 9º As comemorações nas unidades de ensino devem ser realizadas nas datas estabelecidas no quadro abaixo, salvo em casos em que a Secretaria de Educação autorizar a mudança, solicitada por ofício, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, contando com a presença dos (as) estudantes para se garantir o caráter letivo.

CELEBRAÇÃO	DATA
Carnaval	28/02
Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial	21/03
Comemoração da Páscoa	16/04
Dia do Meio Ambiente	05/06
Dia Nacional da Humanização	16/06
Comemoração dos Festejos Juninos	20/06
Comemoração do Dia do Estudante	11/08
Desfile Cívico Estudantil	13/09
Comemoração do Dia das Crianças	10/10
Comemoração do Dia do Professor	14/10
Dia Mundial da Ciência e Tecnologia	16/10
Comemoração do Dia da Consciência Evangélica	30/10
Comemoração do Dia da Consciência Negra	19/11
Comemoração do Natal	19/12

Parágrafo Único: A Lei Municipal Nº 4971/2021, institui a “Semana Municipal Educar pela Igualdade Racial” que deverá ocorrer na semana de 21 de março e visa promover um conjunto de reflexões críticas e propositivas, em torno de questão étnico - racial na cidade do Paulista através das múltiplas possibilidades para a consolidação de uma educação antirracista da Rede Municipal de Ensino. A Semana Educar pela Igualdade Racial deve contar com atividades culturais, sociais e políticas de valorização da história e da cultura afro-brasileira e indígena no âmbito das Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008.

Art. 10. Para qualquer interrupção da oferta dos dias letivos, independentemente da razão, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal e entidades conveniadas, deverá ser providenciada a devida reposição em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Nesse caso a instituição de ensino deverá, em consonância com a Secretaria de Educação, construir a proposta para a reposição do(s) dia(s) não trabalhado(s), a fim de atender a carga-horária mínima estabelecida em lei, considerando que:

I - a reposição de aula deverá ser presencial, isto é, contar com a presença física dos(as) estudantes das turmas afetadas.

II - as atividades realizadas pelos(as) estudantes sem a presença de professor não poderão ser consideradas para o cômputo dos dias letivos, nem da carga horária.

Art. 11. Para o cálculo do total das horas a serem trabalhadas com os alunos, somente, deverão ser consideradas as atividades de cunho pedagógico e que, por sua natureza, exijam a frequência dos estudantes. Tais atividades poderão ser realizadas na sala de aula e/ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo de ensino e aprendizagem.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação com a anuência do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulista(PE), 03 de dezembro de 2024

KATIA CLEMENTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador: 185595FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/12/2024. Edição 3750
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>